



Resenha do artigo intitulado “O sistema prisional e a ressocialização do preso através do trabalho”¹


Review of the article entitled “The prison system and the resocialization of prisoners through work”

 ARK: 44123/multi.v5i10.1259

Recebido: 05/07/2024 | Aceito: 19/09/2024 | Publicado *on-line*: 08/10/2024

Gabriela Rodrigues de Abreu²

 <https://orcid.org/0009-0003-8237-4734>

 <http://lattes.cnpq.br/8454846033473472>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: gabriela.r.gr53@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O sistema prisional e a ressocialização do preso através do trabalho”. Esse artigo é de autoria de: Valéria F. S. Ricarte Rodrigues; Sabrina Correia M. Cavalcanti. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Facisa On-Line”, Vol. 6, n. 2, pp. 47- 62, jul.- dez., 2017.

Palavras-chave: Ressocialização. Trabalho. Lei de Execução Penal. Sistema Prisional.

Abstract

This is a review of the article entitled “The prison system and the resocialization of prisoners through work”. This article was authored by: Valéria F. S. Ricarte Rodrigues; Sabrina Correia M. Cavalcanti. The article reviewed here was published in the periodical “Revista Facisa On-Line”, Vol. 6, n. 2, p. 47- 62, Jul.-Dec., 2017.

Keywords: Resocialization. Work. Criminal Execution Law. Prison System.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O sistema prisional e a ressocialização do preso através do trabalho”. Esse artigo é de autoria de: Valéria F. S. Ricarte Rodrigues; Sabrina Correia M. Cavalcanti. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Facisa On-Line”, no Ano de 2017, Vol. 6, n. 2, jul.-dez., 2017.

Com relação às autoras desse relevante artigo, vamos conhecer um pouco sobre o currículo de cada uma. A formação e a experiência de um autor contribuem significativamente para a reflexão sobre os temas abordados. Assim, conheçamos um pouco mais sobre cada uma delas.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada pelo professor Filipe da Silva Linhares.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

A primeira autora desse artigo é Valéria F. S. Ricarte Rodrigues. Graduanda no curso de Direito pelo Centro de Ensino e Desenvolvimento (CESED), da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (Facisa).

A segunda autora desse artigo é Sabrinna Correia M. Cavalcanti. Doutora em Direito pela Universidade de Salamanca (USAL); professora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (Facisa). E-mail: sabrinnacorreia@hotmail.com.

Esse artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, Introdução, Fundamentação teórica, Evolução histórica da prisão, A função social da pena, A ressocialização através do trabalho, A remição da pena, O custo efetivo do preso, Metodologia, Apresentação de resultados, considerações finais e referências.

Esse artigo estuda a eficácia da ressocialização de presos no Brasil, focando nos métodos de reintegração por meio do trabalho, conforme a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984). A pesquisa exploratória e bibliográfica visa analisar os benefícios e as consequências desses métodos para a sociedade, destacando a importância do trabalho para a reinserção social dos apenados.

O tema desse artigo é “O sistema prisional e a ressocialização do preso através do trabalho”. Foi discutido o seguinte problema: “É possível o trabalho realizado pelo detento ser um fator de reinserção?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “É possível, pois a educação e o trabalho andam de mãos dadas”.

Nesse artigo, o objetivo geral foi “analisar a ressocialização do preso, através do trabalho, dentro do sistema prisional brasileiro”. Os objetivos específicos foram: “verificar o sistema e as condições das penitenciárias”, “entender o sistema de ressocialização e se está sendo aplicado e apontar os possíveis problemas identificados no sistema de ressocialização” e “descrever o sistema prisional em nosso país”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “A Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) assegura, de forma fundamental, os direitos e deveres na proposta de reconhecimento jurídico do trabalho do apenado, trazendo, assim, ao convívio social um indivíduo reeducado por meio do trabalho”.

A metodologia do artigo se solidificou no procedimento técnico de revisão bibliográfica, na qual foram obtidas informações e interpretações de livros, artigos, revistas e jornais para a realização da pesquisa de ressocialização baseada em técnicas do Direito Penal, sendo classificada como exploratória.

No capítulo referente à introdução da obra resenhada, as autoras, de maneira relevante, descrevem o sistema penitenciário e abordam a reinserção do detento através do trabalho, em que, dentro do sistema prisional, é uma atividade que possui aspectos produtivos e educacionais, que desempenham papéis fundamentais no processo de reintegração do indivíduo à sociedade. Para elucidar o pensamento, as autoras esclarecem que a questão do emprego representa um importante elemento na reinserção social do detento. Uma abordagem interdisciplinar é necessária para combater os preconceitos contra os presos. Posto isso, Rodrigues e Cavalcanti explicitam que compreender o sistema de ressocialização é essencial para identificar e resolver os problemas existentes.

No Capítulo 2, em que, de maneira relevante, as autoras descreveram a evolução histórica da prisão, o artigo esclarece que o Direito Penal passou por várias transformações ao longo da sua história. No século XVII, a pena de privação de liberdade foi introduzida como uma forma de punição. Em épocas anteriores, as sociedades enfrentavam um clima de terror psicológico constante com punições corporais frequentes e prisões extremamente assustadoras. O princípio do talião

predominava, o qual, apesar de seus benefícios, ajudou a mitigar a severidade das punições e evitar um ciclo interminável de vingança privada. As autoras esclarecem que, no final do século XVIII, começou a ser utilizada a imposição de penas privativas de liberdade como forma de punição. De acordo com Bitencourt (2011, p. 166), nas prisões tradicionais, as condições precárias podem ter efeitos prejudiciais à saúde dos detentos. Além disso, as más condições de higiene também contribuem para deteriorar a saúde dos presos. No final da Idade Média, emerge o período conhecido como fase humanista. O artigo esclarece que esse movimento tinha sua essência na palavra humano, indicando que o homem era considerado o ponto central do universo, merecendo atenção em todas as questões políticas, econômicas e sociais (ANITUA, 2008, p. 70).

No subtítulo 2.1, onde foi descrita, com relevância, a função social da pena pelas autoras, o artigo esclarece que a pena sempre carrega consigo um caráter aflitivo. De acordo com Prado (2005, p. 590), a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) estabelece que é responsabilidade do Estado fornecer assistência aos presos e aos internados, visando prevenir o crime e facilitar sua reintegração à sociedade. Além disso, a assistência também será fornecida ao liberado, incluindo orientação e apoio para sua reintegração à vida em liberdade, bem como, se for necessário, haverá o fornecimento de alojamento e alimentação em um local adequado, por um período de dois meses, conforme o art. 25 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984). Rodrigues e Cavalcanti, de forma sábia, esclarecem que a confiança inicial foi gradualmente diminuindo, dando espaço a uma atitude negativa e a críticas intensas.

Dentro do subtópico anterior, o sistema penal brasileiro tem como objetivos proteger a sociedade e facilitar a reintegração social dos condenados. As autoras descrevem que o foco principal do sistema penal brasileiro é o objetivo ressocializador da pena privativa de liberdade, visando à reintegração do condenado à sociedade. Além disso, é uma responsabilidade da sociedade contribuir para essa reintegração de forma saudável e consciente. Na Teoria da Pena, o objetivo é prevenir a reincidência de infrações por parte do indivíduo. As teorias Absoluta, Preventiva e Mista, adotadas pelo Brasil, têm como objetivos punir o infrator, prevenir-se contra futuras infrações e combinar esses propósitos. As autoras, de maneira importante, esclarecem que as penas desempenhavam um papel fundamental na prevenção geral e especial, abordando tanto a prevenção negativa quanto a prevenção positiva. Na prevenção especial, o objetivo é direcionado ao indivíduo específico, buscando sua ressocialização e reinserção na sociedade, na qual o juiz aplica a pena com o objetivo de ressocializar o condenado. Segundo a concepção de Greco (2007, p. 483), a pena é quando alguém comete uma infração penal, em que o Estado impõe uma consequência natural. Se o agente realizar uma ação que se enquadre como típica, ilícita e culpável, isso dará ao Estado o direito de aplicar a punição.

No subcapítulo 2.2, onde foi relatado, na obra, sobre a ressocialização através do trabalho, de maneira importante, Rodrigues e Cavalcanti esclarecem que a ressocialização é o processo de ajudar os apenados a serem reintegrados à sociedade após deixarem a penitenciária. É, portanto, responsabilidade do Estado organizar o meio social através da educação, do apoio familiar e da assistência religiosa. As autoras, de forma sábia, destacam que, partindo de uma perspectiva humanitária, o trabalho, dentro do sistema prisional, permite que os detentos realizem tarefas úteis à sociedade. A superlotação e o trabalho carcerário são algumas das consequências da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), que oferece benefícios aos apenados que trabalham, permitindo uma diminuição progressiva de suas penas. Rodrigues e Cavalcanti evidenciaram que o trabalho prisional, muitas vezes, é visto

como uma obrigação imposta aos condenados à pena privativa de liberdade. O trabalho realizado por detentos é remunerado e não pode ser obrigatório para aqueles que não têm condições de realizá-lo.

No subcapítulo 2.3, onde as autoras relatam a remição da pena, a obra resenhada destaca que, de acordo com a Lei nº 7.210 (BRASIL, 1984), a cada três dias trabalhados, é reduzido um dia da pena. A remição da pena é um direito garantido pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) como parte do princípio da individualização. Assim, é crucial que o trabalho e o estudo dos detentos sejam acompanhados e fiscalizados para garantir sua eficácia, de acordo com a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984). O trabalho é uma ferramenta eficaz para a reabilitação do detento, mas o Estado precisa fornecer os recursos necessários para isso. Rodrigues e Cavalcanti, de maneira relevante, aduzem, com competente pensamento sustentável, que a ressocialização não segue fórmulas fixas e não pode ser resolvida com preceitos simplistas. A responsabilidade não deve recair exclusivamente sobre os dispositivos penais, mas deve incluir programas de educação, incentivo familiar e religioso organizados pela sociedade e pelo Estado. Conforme Kuehne (2013, p. 32), a solução para os problemas do sistema penitenciário não está na criação de novas leis, mas, sim, na esfera política. Ele destaca que o trabalho é um instrumento fundamental para alcançar o principal objetivo da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), que é reintegrar indivíduos à sociedade de forma produtiva. Kuehne (2013, p. 32) lamenta que, apesar disso, as unidades federativas não estão aproveitando o potencial da mão de obra disponível nas prisões.

No subcapítulo 2.4, as autoras apresentam o custo efetivo do preso. Nesse sentido, o artigo esclarece, de maneira efetiva, que, de acordo com uma pesquisa do Ministério da Justiça realizada em 2014, o Brasil figura como o quarto país com a maior população carcerária do mundo. O custo médio de um preso no Brasil é de R\$ 3.000,00 por mês, totalizando R\$ 36.000,00 por ano. Nesse ínterim, o trabalho, dentro do sistema prisional, poderia ser uma forma de o preso ressarcir o Estado pelas despesas decorrentes de sua condenação.

No subcapítulo 3, Rodrigues e Cavalcanti apresentaram os resultados, de maneira respeitável. Nesse momento, as autoras fizeram uma importante análise, esclarecendo que a reinserção social do apenado é promovida pelo avanço em atividades laborais, contribuindo para o desenvolvimento de sua compreensão sobre responsabilidade. De forma muito importante, essa obra apresenta que é crucial que a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) seja aplicada de forma eficaz, para garantir a execução adequada das penas. O trabalho realizado pelo apenado deve sempre respeitar as exigências mínimas de dignidade da pessoa humana. Por conseguinte, a principal função do trabalho, dentro do sistema prisional, é a ressocialização do detento.

Referências

ANITUA, Gabriel Ignácio. **Histórias dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência das Penas de Prisão: causas e alternativas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal,

1988. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 29 de mai. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, pp. 95-107, 2020.

DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura.

Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, pp. 29-55, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de

revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, pp. 01-28,

2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, pp. 88-118, 2021. DOI:

10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GRECO, Rogério. **Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativa à Privação de Liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

KUHENE, Maurício. **Lei de Execução Penal Anotada**. 11. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2013.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. 7. ed. Parte Geral. Arts. 1º a 120. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

RODRIGUES, Valéria F. S. Ricarte Rodrigues; CAVALCANTI, Sabrinna Correia M. Cavalcanti. O sistema prisional e a ressocialização do preso através do trabalho.

Revista FACISA On-Line. Vol. 06, n. 02, jul.-dez., 2017. Disponível em:

<<https://periodicos.unicathedral.edu.br/index.php?journal=revistafacisa&page=about&op=editorialTeam>>. Acesso em: 26 mar. 2024.